



PREFEITURA DE
LAIJINHA

PORTARIA Nº 098/2.017

“Dispõe sobre a concessão de abono de faltas, afastamento e licenças médicas e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER**, a servidora efetiva **PATRÍCIA DIAS DE SOUZA** o prazo de afastamento das atividades laborativas e o abono das faltas de acordo com a data de atendimento e expedição do atestado Médico, ou seja, aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro do ano de 2017 com prazo de vigência de 15 (quinze) dias conforme atestado médico.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 02 (dois) de Janeiro do ano de 2017.

Lajinha-MG, 20 de Janeiro de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG